

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1329/1966

Ementa

ALTERA A LEI 1.198/64, QUE DISPÕE SOBRE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 24/02/1966 26/02/1966 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1915/1966 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

INI BE 1 329. So 24 de PETREBIRO de 1 966 -

PERFETIO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de meórdo oce o que decretou a Chaera Municipal - an menses realizade no die 23/2/1 966.TECHUIGA a seguinte leis o o o o o o o

Art. 10 - 0 5 60 fo mrtigo 40 da Les no 1 198,40 27 de nevembro de 1 964, passa a vigorar com a seguinte redaçãos

*5 84 - (a contribuiates penoionados mas letras "a" a "j" da Tabela anexa a qua se refere e artigo 3º de presentê Loi, que recolherem e impôsto no prese previsto no "caput"des to artigo, bem como recolherom o impôste de Tendes a Consigua eves neste Município, gozarão de um desconte da 20% (vinto per cento) sôbra o impônto fixado."

irt. 28 - Aprescente-re ao ja referido artigo 👫 🖰 da Lei nº 1 198/54, • § 8* nom a seguinte redação:-

nados nes letres "e" e "j" de Tabela eneza a que se refere e artigo 3º de presente Lei, minos será inferier a C.\$ 5.006(... ".(sortexpro lin conto

Art. 3 - Beta lei entrerá en vigor na deta de publicação, revogedas es disposições em contrário, espacial mente a Loi nº 1 283, de 16 de novembre de 1 969:

> Pedro Parezo PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Profestura Musicipal de Jundiel men vinte e quatro dies de mês de feversire de mil movementos e sessanta e seis.-

> Mário Ferras de Castro)) DIRECTOR ALMINISTRACIVO